



TRIBUNAL DO JÚRI

A “motivação torpe pelo tráfico ilícito de entorpecentes e seus conseqüentários comerciais” nos homicídios ocorridos na cidade de Porto Alegre

Aluna Pesquisadora: Caroline Gomes Amaral¹

Professora Orientadora: Dra. Vanessa Chiari Gonçalves²

1. Questões Introdutórias

O Tribunal do Júri no Brasil é instituto de direito processual constitucional, e como tal vem sofrendo significativas alterações legislativas, até a posição de garantia fundamental que ocupa hoje na CRFB/88. Nesse sentido, a pesquisa se propõe a questionar, se a maneira como o procedimento é regulado atualmente não estaria em oposição ao Estado Democrático de Direito, uma vez que a afirmativa de que *os iguais julgam os iguais* se contrapõe à atual formação do Conselho de Sentença, constituído majoritariamente por uma classe mais favorecida que aqueles submetidos ao poder punitivo estatal. Outrossim, questiona-se se a violência, amplamente explorada pelos veículos midiáticos, não acaba por introjetar no inconsciente popular uma concepção de “bem *versus* mal”, transformando o júri em um dos ambientes de manipulação e proliferação do medo na sociedade.

2. Objetivo

A pesquisa tem o cunho específico de analisar a incidência do chamado “direito penal do autor”, no qual o réu é julgado não pela sua conduta delituosa, mas pelas suas características pessoais, através de sua folha de antecedentes criminais, sua conduta social e sua condição econômica e racial. Procura-se investigar se os jurados ao proferirem suas decisões nas Varas do Júri de Porto Alegre analisam os fatos contidos no processo e trazidos em debate pela acusação ou defesa, ou apenas analisam a vida pregressa do acusado, especialmente quando se tem como crime conexo o tráfico de entorpecentes, criando-se um tipo de “pré-condenação”. Tal afirmativa encontra respaldo na própria carga internalizada pelo Ministério Público ao enquadrar o tráfico de drogas como motivo torpe.

3. Metodologia

A metodologia de estudo adotada envolve revisão bibliográfica, bem como levantamento dos julgados da 1ª e da 2ª Vara do Júri de Porto Alegre no ano de 2016, buscando dados estatísticos acerca do número de condenações que se sucederam no mesmo ano, com a incidência da motivação torpe pelo tráfico ilícito de entorpecentes. Além disso, será realizada uma análise nos próprios Plenários do Júri, a partir da observação de pelo menos 5 (cinco) plenários, com objetivo de entender se as teses de acusação são mais aceitas pelos jurados nos julgamentos ocorridos pelas Varas do Júri de Porto Alegre.

4. Bibliografia

- BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*. Editora Revan, 6ª ed., 2011.
- CALAMANDREI, Piero. *Processo e Democracia: conferências realizadas na Faculdade de Direito da Universidade Nacional Autônoma do México*. Tradução: Mauro Fonseca de Andrade. 1ª ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2017.
- CARVALHO, Salo de. *A Política Criminal de Drogas no Brasil*. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- CRUZ, Wilson. *Sociologia da criminalidade: as interações sociais entre traficantes e suas comunidades*. 2ª tiragem. Editora D'Plácido, 2017.
- FERRAJOLI, Luigi. *Derecho y razón*. Tradução de Perfecto Andrés Ibáñez. 3ª ed. Madrid: Trotta, 1998.
- NASSIF, Aramis. *O Novo Júri Brasileiro: conforme a Lei 11.689/08, atualizado com as Leis 11.690/08 e 11.719/08*. 1ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.
- RANGEL, Paulo. *Tribunal do Júri: visão linguística, histórica, social e jurídica*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- STRECK, Lenio. *Tribunal do Júri: símbolos e rituais*. 3ª ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 1998.

¹ Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul

² Professora Adjunta de Direito Penal e Criminologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na Graduação e Programa de Pós-Graduação em Direito e pesquisadora líder do Núcleo de Pesquisas em Direito Penal e Criminologia da UFRGS/CNPq